



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 05 DE 05 DE junho DE 2014.

Altera o Anexo da Instrução de Serviço/DG Nº 04, de 29/06/2005, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 27/06 a 01/07/2005 – “Manual de Procedimentos para Gestão de Processos”.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, Inciso IV e VI e § 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26/02/2007, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria colegiada, por meio do Relato nº 165/2014/DIR, incluído na pauta do dia 26/05/2014 constante da Ata nº 18/2014, e tendo em vista o constante no **Processo nº: 50600.017685/2013-65**, resolve:

Art. 1º ALTERAR o anexo relativo à emissão de atestados técnicos contidos no Manual de Procedimento para Gestão de Processos, anexo à Instrução de Serviço nº 04 de 29/06/2005, publicado no Boletim Administrativo nº 023, de 27/06 a 01/07/2005.

ANEXO

EMISSÃO DE DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO PARA EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO DNIT

A emissão de documentos que declarem a capacitação técnica referente a contratos mantidos entre o DNIT e empresas executoras de obras, bem como de prestação de serviços, deverá seguir a seguinte orientação no procedimento processual:

1. conter a solicitação do interessado devidamente identificado e qualificado;
2. conter Nota Técnica do Coordenador Setorial responsável pela gestão do contrato e/ou Fiscal do Contrato, com todos os dados e elementos que comprovem a execução total ou parcial dos serviços, juntamente com a devida recomendação à aprovação de atendimento ao pleito;

FOLHA Nº 02 DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 05 DE 05 DE Junho DE 2014.

3. conter a Minuta do documento de Declaração de Serviço Executado, cuja denominação deverá obedecer uma das seguintes expressões, conforme o caso:
 - 3.1. “Declaração de Serviço Executado – Contrato Concluído”; ou
 - 3.2. “Declaração de Serviço Executado – Contrato em Andamento”;
4. conter a aprovação do Superintendente Regional do DNIT ou respectivo responsável substituto para os contratos com execução no âmbito das Superintendências Regionais nos Estados e Distrito Federal, com a devida assinatura, e emissão do documento final ao interessado pela Superintendência Regional;
5. conter a aprovação do Coordenador-Geral ou respectivo responsável substituto, para os contratos com execução no âmbito da Sede do DNIT, com o devido encaminhamento à Diretoria Setorial, para apreciação e a devida assinatura e emissão do documento final ao interessado pela Sede do DNIT.

Art. 2º REVOGAR a Instrução de Serviço/DG nº 15, de 20/11/2013, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 18 a 22/11/2013.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor-Geral

Publicado no
Boletim Administrativo nº 023
de 02 de 06 de 2014
Carlos Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT nº 0185-8